



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.659/2024**

**“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e das Outras Providências”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 2.634/2023, no valor de R\$ 25.398.604,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj. /Ativ.	09.002.10.302.6030.1.127 - Aquis. Equip., Mat. Perman., Média e Alta Complexidade	
Elemento	4.4.90.52.00.00-Equip. e Material Permanente Fonte: 1631312 – Transf. da União – Emen. Parlam. de Bancada	25.398.604,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25.398.604,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
<b>1.631.3120000</b>	Transferências da União Vinculado a Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada	Vinculado	<b>25.398.604,00</b>

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.633/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal nº. 2.461/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal